Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.240, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

DENOMINA ÁREA VERDE EM NOSSA CIDADE DE "PARQUE MONTE SINAI".

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É dada a denominação de **"PARQUE MONTE SINAI"** a uma área verde permanente de nossa cidade.

Art. 2º - A Área de Preservação localiza-se no Loteamento Atlântico, em parte da Quadra nº 15, confrontando ao Norte com a Rua Miguel Moisyn e os Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; ao Sul com uma Rua Sem Denominação; ao Leste com os Lotes nº 01,12,13,14,15, 16, 17 e 18 e a Oeste com uma rua Sem Denominação.

Art. 3º - A placa indicativa conterá os seguintes dizeres: **"PARQUE MONTE SINAI".**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração